

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1580/2019

*HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO
EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 32/18 com vigência a partir de 02/07/2018 e alterações – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 33/18 com vigência a partir de 02/07/2018 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, por ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item**, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a Resolução nº 612/15, de 23/04/2015, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações da Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS PARA HOMENAGENS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA LEGISLATIVA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/04/2019

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: 18/04/2019 (QUINTA-FEIRA) | 09h00



EDITAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.BEC.SP.GOV.BR

WWW.BEC.FAZENDA.SP.GOV.BR

1. DO OBJETO

1.1. Eventual fornecimento de Troféus, Medalhas e Placas para homenagens em conformidade com os quantitativos e descritivos contidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	21	UN	PLACA DE HOMENAGEM " CÂMARA SOLIDÁRIA PADRE MAURÍCIO SEBASTIÃO FERREIRA": PLACA CONFECCIONADA EM AÇO ESCOVADO MEDINDO 16CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA. A PLACA DEVE CONTER O BRASÃO COLORIDO DA CÂMARA MUNICIPAL, UMA BORDA, O NOME DO HOMENAGEADO E OS DIZERES, CONFORME ANEXO, ACONDICIONADA EM ESTOJO AZUL MARINHO MEDINDO 20CM DE LARGURA, 14 CM DE COMPRIMENTO E 3 CM DE ALTURA, COM ESPAÇO VAZADO EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 16CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA (ENCAIXE PARA A PLACA). A ARTE DA PLACA SERÁ ENVIADA QUANDO FOR FEITO O PEDIDO
2	21	UN	TROFÉU TALENTO JOVEM: TROFÉU CONSTITUÍDO DE PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE RETANGULAR DE 7CM DE LARGURA, 16CM DE ALTURA E 0,5CM DE ESPESSURA FIXADA SOBRE BASE RETANGULAR DE ACRÍLICO PRETO DE 8CM DE LARGURA, 5CM DE PROFUNDIDADE E 1CM DE ESPESSURA. A PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DEVE CONTER O BRASÃO COLORIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E OS DIZERES CONFORME FIGURA ANEXA. A ARTE DO TROFÉU SERÁ ENVIADA QUANDO FOR FEITO O PEDIDO
3	7	UN	TROFÉU JOSÉ CARLOS DA SILVA "FUMAÇA": TROFÉU CONSTITUÍDO DE PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO DE 12 CM DE LARGURA, 15 CM DE ALTURA E 0,5 CM DE ESPESSURA. A LATERAL ESQUERDA DESSA PLACA DEVERÁ APRESENTAR CORTE SINUOSO QUE ACOMPANHARÁ A FIGURA DESCRITA NO ANEXO. A BASE DO TROFÉU DEVERÁ SER RETANGULAR E DE ACRÍLICO PRETO COM 12 CM DE LARGURA, 6 CM DE PROFUNDIDADE E 1 CM DE ESPESSURA. A PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DEVE CONTER A FIGURA DE UMA TOCHA OLÍMPICA. A FIGURA DEVE SER DOURADA COM CONTORNOS E DETALHES EM PRETO. DEVE CONTER AINDA O BRASÃO COLORIDO DA



EDITAL

			CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA. A ARTE DO TROFÉU SERÁ ENVIADA QUANDO FOR FEITO O PEDIDO.
4	5	UN	TROFÉU MARIBAL (PARCEIROS NA LUTA PARA A ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER): TROFÉU CONSTITUÍDO DE PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 12 CM DE LARGURA, 15 CM DE ALTURA E 0,5 DE ESPESSURA. A LATERAL ESQUERDA DESSA PLACA DEVERÁ APRESENTAR CORTE SINUOSO. A BASE DO TROFÉU DEVERÁ SER RETANGULAR E DE ACRÍLICO PRETO COM 12 CM DE LARGURA, 6 CM DE PROFUNDIDADE E 1 CM DE ESPESSURA. A PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DEVE CONTER O BRASÃO COLORIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E O LOGO COLORIDO DA ESCOLA LEGISLATIVA PAULO FREIRE E OS DIZERES CONFORME FIGURA ANEXA.
5	42	UN	MEDALHA "BRAVURA ENTRE OS JUSTOS - CABO ODILON LOPES". A MEDALHA SERÁ CUNHADA EM METAL PRATEADO, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CIRCUNFERÊNCIA DE 40MM X 4MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ELEVADAS COM 2MM DE LARGURA, DOIS SULCOS COM REBAIXADOS DE 1MM, UM LATERAL E UM CENTRAL, AMBOS COM FUNDO LISO ONDE SERÁ GRAVADO EM ALTO RELEVO, COM 1MM DE ALTURA, NO SULCO CENTRAL AS ESTRELAS DO CRUZEIRO DO SUL E OS DIZERES: "BRAVURA ENTRE OS JUSTOS - CABO ODILON LOPES" TALHADA DENTRO DO SULCO LATERAL COM 1MM DE ALTURA, O REVERSO SERÁ LISO, COM REBAIXO DE 1MM E APRESENTARÁ A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA EM RELEVO COM ALTURA DE 1MM, CONFORME DESCRITO NO DESENHO TÉCNICO EM ANEXO. A MEDALHA TERÁ COMO SUPORTE UMA FITA DE GORGORÃO EM AZUL CELESTE COM APROXIMADAMENTE 3CM DE LARGURA POR 4CM DE ALTURA. O ESTOJO QUE ACOMODARÁ A MEDALHA SERÁ CONFECCIONADO EM VELUDO NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM X 12CM X 2.5CM DE ALTURA, COM ESPAÇO VAZADO (ENCAIXE PARA A MEDALHA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5CM X 11,5CM E 1CM DE ESPESSURA. ALÉM DE CONTAR COM SUPORTE ALMOFADADO, REVESTIDO DE VELUDO PRETO COM ENCAIXES PARA SUPORTE DA MEDALHA.
6	47	UN	MEDALHA CONFECCIONADA EM BRONZE, FORMATO OVAL, COM 9 CM DE ALTURA, 7,5 CM DE LARGURA E 0,5 CM DE ESPESSURA. A MEDALHA DEVE CONTER EM UMA DAS FACES A ARTE DA RESPECTIVA OUTORGA. NA OUTRA FACE DEVE CONTER O BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA COM OS DIZERES CONFORME MODELO ANEXO, ACONDICIONADO EM ESTOJO AVELUDADO NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 15 CM X 10 CM, POR 2,5 CM DE ALTURA, COM ESPAÇO VAZADO EM FORMATO OVAL, COM 9CM

EDITAL

			DE ALTURA, 7,5CM LARGURA E 0,5 CM DE ESPESSURA (ENCAIXE PARA A MEDALHA) E UMA PLACA MEDINDO 8CM POR 2,5 CM COM O NOME DO HOMENAGEADO (COLADA EM BAIXO DA MEDALHA) A ARTE DA MEDALHA SERÁ ENVIADA QUANDO FOR FEITO O PEDIDO; (VEREADORA MINERVA JORGE GABRIEL SANTOS (21 UN), DOM HÉLDER CÂMARA (03 UN), MÉRITO PALMARES (21UN), DESTAQUE DA CONTABILIDADE (2 UN).
7	42	UN	PLACA DE CIDADÃO LIMEIRENSE, SENDO QUE O TEXTO DEVE SER GRAVADO EM BAIXO RELEVO, EM FORMATO RETANGULAR DE INOX ESCOVADO. AS DIMENSÕES SÃO DE 31 CM POR 22 CM., COLOCADO EM QUADRO DE VIDRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. CONSIDERAR UM ESPAÇO DE 2CM ENTRE A PLACA E A MOLDURA. DEVERÁ CONTER O BRASÃO COLORIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA. A ARTE DA PLACA SERÁ ENVIADA QUANDO FOR FEITO O PEDIDO.

1.2. Os itens se encontram devidamente discriminados acima no tocante aos materiais e medidas, devendo ser confeccionados em conformidade com a arte anexa, **cujos nomes dos homenageados, datas e demais informações, serão fornecidos no momento dos pedidos**, e conforme o item DA ENTREGA do presente termo.

1.3. A administração não se obriga a contratar o quantitativo indicado, tão pouco cada um dos itens apontados.

2. DA ENTREGA

2.1. Os itens deverão ser entregues acondicionadas em embalagens adequadas, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte;

2.2. As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de solicitação de confecção por servidor desta Casa designado para tanto;

EDITAL

2.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser solicitados pelo menos uma semana antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente serem justificados e aceitos por esta Administração;

2.4. O fornecedor deverá arcar com as despesas de entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao presente termo;

2.5. Atender à toda a legislação vigente, no âmbito federal, estadual e municipal, durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

2.6. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

2.7. A entrega deverá ocorrer junto ao Núcleo de Cerimonial na sede desta Casa das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br/licitacoes ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 13h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Ato da Presidência nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

4 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para recebimento das propostas,

EDITAL

devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira;

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

4.2.2. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

5 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que estejam registrados no CAUFESP, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.

5.2. A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo participar os interessados, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº

EDITAL

10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.

5.3. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

5.4. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

5.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.5.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

5.5.2. Suspensas de participar de licitações realizadas por este Órgão do Poder Legislativo Municipal (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05).

5.5.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

5.5.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5.6. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

5.7. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da

EDITAL

senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

6.1.1. A proposta deverá obrigatoriamente incluir marca, modelo e preço expresso em valores numéricos, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado

6.1.1.1. Caso o objeto não possua marca e/ou modelo, a proposta deverá conter a descrição do mesmo de forma clara e precisa.

6.1.2. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

6.2. A proposta de preços deve ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

EDITAL

6.2.1. As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

6.2.2.1. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

6.2.2.2. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.2.3. Prazo de entrega do (s) objeto(s) conforme descrição contida no item 2. DA ENTREGA.

6.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

6.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.8, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

EDITAL

b. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

c. Prova de regularidade com **a Fazenda Estadual referentes a débitos inscritos em dívida ativa, e Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

e. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

f. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



EDITAL

7.1.3. Os licitantes obrigam-se a apresentar as seguintes declarações, conforme os anexos respectivos:

- a. **ANEXO III:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
- b. **ANEXO IV:** DECLARAÇÃO DE GARANTIA
- c. **ANEXO V:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- d. **ANEXO VI:** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.023/2018
- e. **ANEXO VII:** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se tratando de ME ou EPP)

7.2. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

EDITAL

d. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte quando o certame for exclusivo para essas modalidades de empresa.

8.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

8.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

8.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

8.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances.

8.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

8.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 8.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

8.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

8.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

EDITAL

a. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.

b. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

8.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.4.2.

8.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

8.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 8.5.1, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.1. Para aceitabilidade do menor preço o licitante deverá enviar o arquivo de proposta, nos termos do item 6 deste edital, no prazo de 15 MINUTOS, podendo ser justificadamente prorrogado a critério do pregoeiro no início da etapa

8.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste edital.

b. Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

EDITAL

c. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e”, deste subitem 8.8, serão apresentados, no prazo de até **30 MINUTOS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 30 MINUTOS**, do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, VIA SISTEMA UTILIZADO NO PREGÃO, as declarações e documentos a que se refere o item 7 da HABILITAÇÃO, deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP, bem como as declarações referentes aos anexos III, IV, V, VII (no caso de ME ou EPP) e VII.

d. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8.8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou sanadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Limeira RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – ao **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**, em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

e.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.

f. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto, deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

EDITAL

8.9. Será desclassificado o licitante que não observar os prazos previstos nas cláusulas 8.7.1 e 8.8, c.

8.10. A licitante habilitada, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.11. Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação de que trata o subitem 8.9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Limeira, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.12. Ocorrendo a habilitação, **a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro**, observados os prazos previstos no subitem 8.10, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

8.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

8.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 8.10 a 8.13, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

EDITAL

9.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350.

9.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, direcionada ao PREGOEIRO observados os prazos estabelecidos no subitem 9.2.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no item subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do item.

EDITAL

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Após a homologação, o gestor da contratação (Secretaria de Administração e Finanças) convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

10.1.1. O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Limeira.

10.2. No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

10.5. Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

10.6. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

EDITAL

11. DA ATA COMPLEMENTAR

11.1. Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. As empresas citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

12. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

12.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

12.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

12.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota

EDITAL

de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

13.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

13.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO PREÇO

14.1. O preço será fixo em **REAIS (R\$)**.

14.2. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

14.3. O preço pelo qual será contratado o objeto será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.02 01.0317001.2020 3.3.90.31.00, fonte de recurso 1 – Tesouro.

EDITAL

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos.

17.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos.

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

17.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

EDITAL

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente.

17.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal Oficial do Município de Limeira e nos sites www.limeira.sp.leg.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

18.5. É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

EDITAL

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO.

18.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

18.11.2. ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

18.11.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

18.11.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

18.11.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;



EDITAL

18.11.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.023/2018;

18.11.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

18.11.7. ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Limeira, 29/03/2019

SIDNEY PASCOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Limeira



EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é o **eventual fornecimento** de Troféus, Medalhas e Placas para homenagens em conformidade com os quantitativos e descritivos contidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	21	UN	PLACA DE HOMENAGEM " CÂMARA SOLIDÁRIA PADRE MAURÍCIO SEBASTIÃO FERREIRA": PLACA CONFECCIONADA EM AÇO ESCOVADO MEDINDO 16CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA. A PLACA DEVE CONTER O BRASÃO COLORIDO DA CÂMARA MUNICIPAL, UMA BORDA, O NOME DO HOMENAGEADO E OS DIZERES, CONFORME ANEXO, ACONDICIONADA EM ESTOJO AZUL MARINHO MEDINDO 20CM DE LARGURA, 14 CM DE COMPRIMENTO E 3 CM DE ALTURA, COM ESPAÇO VAZADO EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 16CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA (ENCAIXE PARA A PLACA). A ARTE DA PLACA SERÁ ENVIADA QUANDO FOR FEITO O PEDIDO
2	21	UN	TROFÉU TALENTO JOVEM: TROFÉU CONSTITUÍDO DE PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE RETANGULAR DE 7CM DE LARGURA, 16CM DE ALTURA E 0,5CM DE ESPESSURA FIXADA SOBRE BASE RETANGULAR DE ACRÍLICO PRETO DE 8CM DE LARGURA, 5CM DE PROFUNDIDADE E 1CM DE ESPESSURA. A PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DEVE CONTER O BRASÃO COLORIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E OS DIZERES CONFORME FIGURA ANEXA. A ARTE DO TROFÉU SERÁ ENVIADA QUANDO FOR FEITO O PEDIDO
3	7	UN	TROFÉU JOSÉ CARLOS DA SILVA "FUMAÇA": TROFÉU CONSTITUÍDO DE PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO DE 12 CM DE LARGURA, 15 CM DE ALTURA E 0,5 CM DE ESPESSURA. A LATERAL ESQUERDA DESSA PLACA DEVERÁ APRESENTAR CORTE SINUOSO QUE ACOMPANHARÁ A FIGURA DESCRITA NO ANEXO. A BASE DO TROFÉU DEVERÁ SER RETANGULAR E DE ACRÍLICO PRETO COM 12 CM DE LARGURA, 6 CM DE PROFUNDIDADE E 1 CM DE ESPESSURA. A PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DEVE CONTER A FIGURA DE UMA TOCHA OLÍMPICA. A FIGURA DEVE SER DOURADA COM



EDITAL

			CONTORNOS E DETALHES EM PRETO. DEVE CONTER AINDA O BRASÃO COLORIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA. A ARTE DO TROFÉU SERÁ ENVIADA QUANDO FOR FEITO O PEDIDO.
4	5	UN	TROFÉU MARIBAL (PARCEIROS NA LUTA PARA A ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER): TROFÉU CONSTITUÍDO DE PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 12 CM DE LARGURA, 15 CM DE ALTURA E 0,5 DE ESPESSURA. A LATERAL ESQUERDA DESSA PLACA DEVERÁ APRESENTAR CORTE SINUOSO. A BASE DO TROFÉU DEVERÁ SER RETANGULAR E DE ACRÍLICO PRETO COM 12 CM DE LARGURA, 6 CM DE PROFUNDIDADE E 1 CM DE ESPESSURA. A PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DEVE CONTER O BRASÃO COLORIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E O LOGO COLORIDO DA ESCOLA LEGISLATIVA PAULO FREIRE E OS DIZERES CONFORME FIGURA ANEXA.
5	42	UN	MEDALHA "BRAVURA ENTRE OS JUSTOS - CABO ODILON LOPES". A MEDALHA SERÁ CUNHADA EM METAL PRATEADO, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CIRCUNFERÊNCIA DE 40MM X 4MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ELEVADAS COM 2MM DE LARGURA, DOIS SULCOS COM REBAIXADOS DE 1MM, UM LATERAL E UM CENTRAL, AMBOS COM FUNDO LISO ONDE SERÁ GRAVADO EM ALTO RELEVO, COM 1MM DE ALTURA, NO SULCO CENTRAL AS ESTRELAS DO CRUZEIRO DO SUL E OS DIZERES: "BRAVURA ENTRE OS JUSTOS - CABO ODILON LOPES" TALHADA DENTRO DO SULCO LATERAL COM 1MM DE ALTURA, O REVERSO SERÁ LISO, COM REBAIXO DE 1MM E APRESENTARÁ A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA EM RELEVO COM ALTURA DE 1MM, CONFORME DESCRITO NO DESENHO TÉCNICO EM ANEXO. A MEDALHA TERÁ COMO SUPORTE UMA FITA DE GORGORÃO EM AZUL CELESTE COM APROXIMADAMENTE 3CM DE LARGURA POR 4CM DE ALTURA. O ESTOJO QUE ACOMODARÁ A MEDALHA SERÁ CONFECCIONADO EM VELUDO NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM X 12CM X 2.5CM DE ALTURA, COM ESPAÇO VAZADO (ENCAIXE PARA A MEDALHA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5CM X 11,5CM E 1CM DE ESPESSURA. ALÉM DE CONTER COM SUPORTE ALMOFADADO, REVESTIDO DE VELUDO PRETO COM ENCAIXES PARA SUPORTE DA MEDALHA.
6	47	UN	MEDALHA CONFECCIONADA EM BRONZE, FORMATO OVAL, COM 9 CM DE ALTURA, 7,5 CM DE LARGURA E 0,5 CM DE ESPESSURA. A MEDALHA DEVE CONTER EM UMA DAS FACES A ARTE DA RESPECTIVA OUTORGA. NA OUTRA FACE DEVE CONTER O BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA COM OS DIZERES CONFORME MODELO ANEXO, ACONDICIONADO EM ESTOJO AVELUDADO NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 15 CM X



EDITAL

			10 CM, POR 2,5 CM DE ALTURA, COM ESPAÇO VAZADO EM FORMATO OVAL, COM 9CM DE ALTURA, 7,5CM LARGURA E 0,5 CM DE ESPESSURA (ENCAIXE PARA A MEDALHA) E UMA PLACA MEDINDO 8CM POR 2,5 CM COM O NOME DO HOMENAGEADO (COLADA EM BAIXO DA MEDALHA) A ARTE DA MEDALHA SERÁ ENVIADA QUANDO FOR FEITO O PEDIDO; (VEREADORA MINERVA JORGE GABRIEL SANTOS (21 UN), DOM HÉLDER CÂMARA (03 UN), MÉRITO PALMARES (21UN), DESTAQUE DA CONTABILIDADE (2 UN).
7	42	UN	PLACA DE CIDADÃO LIMEIRENSE, SENDO QUE O TEXTO DEVE SER GRAVADO EM BAIXO RELEVO, EM FORMATO RETANGULAR DE INOX ESCOVADO. AS DIMENSÕES SÃO DE 31 CM POR 22 CM., COLOCADO EM QUADRO DE VIDRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. CONSIDERAR UM ESPAÇO DE 2CM ENTRE A PLACA E A MOLDURA. DEVERÁ CONTER O BRASÃO COLORIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA. A ARTE DA PLACA SERÁ ENVIADA QUANDO FOR FEITO O PEDIDO.

1.2. Os itens se encontram devidamente discriminados acima no tocante aos materiais e medidas, devendo ser confeccionados em conformidade com a arte anexa, **cujos nomes dos homenageados, datas e demais informações, serão fornecidos no momento dos pedidos**, e conforme o item DA ENTREGA do presente termo.

1.3. A administração não se obriga a contratar o quantitativo indicado, tão pouco cada um dos itens apontados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A compra dessas medalhas e troféus compreende o atendimento as homenagens criadas por força de leis/resoluções na Câmara Municipal de Limeira.

2.2. A modalidade de ATA de registro de preço justifica-se pelo fato de que as homenagens criadas PODEM ou NÃO serem entregues em sua totalidade a critério dos parlamentares eleitos, como por exemplo, o título de cidadão Limeirense, conforme previsão regimental, no Parágrafo único do Artigo 2º da Resolução N° 176/2001, que limita a entrega de dois títulos por Vereador por ano, porém, esse é o limite máximo, podendo ou não o parlamentar entregar, fato que também ocorre com a homenagem criada por meio do Decreto

EDITAL

Legislativo N° 24/17. Diante dessas possibilidades a modalidade Ata de Registro de preço é a melhor forma de compra.

3. DA ENTREGA

3.1. Os itens deverão ser entregues acondicionadas em embalagens adequadas, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte;

3.2. As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de solicitação de confecção por servidor desta Casa designado para tanto;

3.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser solicitados pelo menos uma semana antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente serem justificados e aceitos por esta Administração;

3.4. O fornecedor deverá arcar com as despesas de entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao presente termo;

3.5. Atender à toda a legislação vigente, no âmbito federal, estadual e municipal, durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

3.6. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

3.7. A entrega deverá ocorrer junto ao Núcleo de Cerimonial na sede desta Casa das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

4. DO RECEBIMENTO:

4.1. Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Casa, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



EDITAL

4.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

4.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela fornecedora da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.4. O atestado de recebimento não exime a fornecedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

4.5. Seguem abaixo modelos dos itens que deverão ser confeccionados, cujos nomes dos homenageados, datas e demais informações, serão fornecidos no momento dos pedidos.

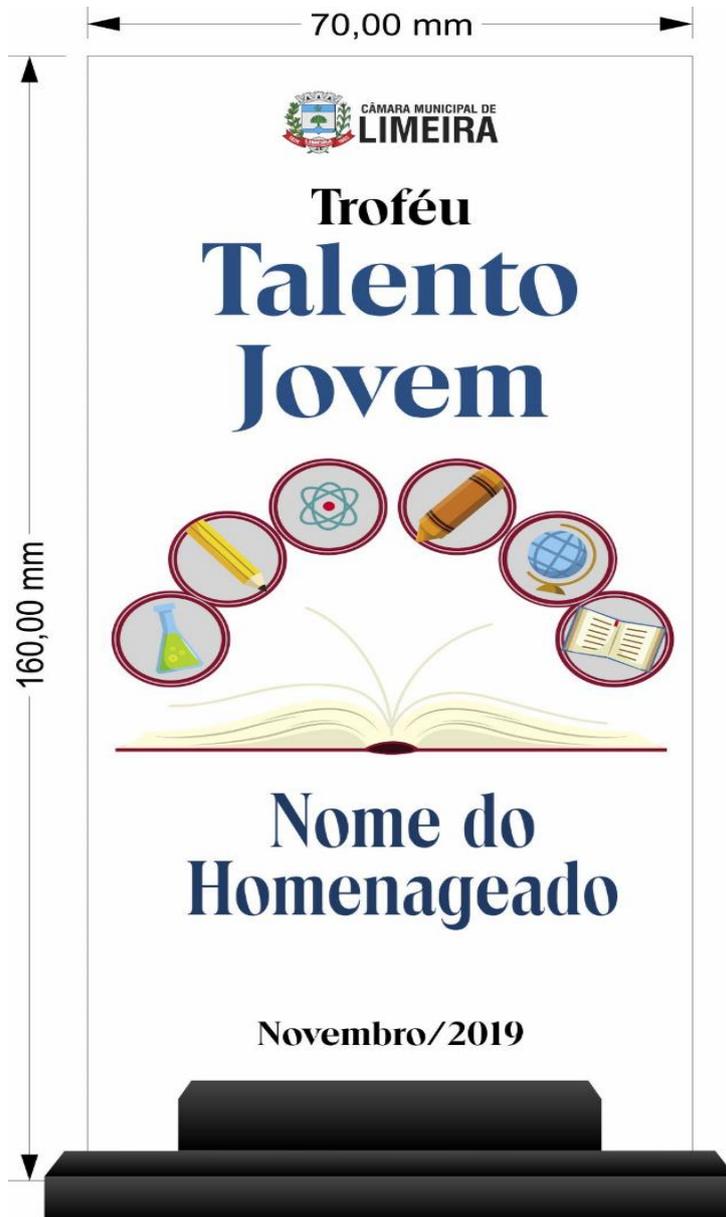
ITEM Nº 1

	16,00 cm	
10,00 cm	 Prêmio Câmara Solidária Padre Maurício Sebastião Ferreira	
	“Solidariedade, amigos, não se agradece, comemora-se” (Herbert de Souza - Betinho)	
	Nome Homenageado	
	Limeira, Outubro/2014	
	 Sidney Pascotto Presidente da Câmara Municipal de Limeira	



EDITAL

ITEM Nº 2





EDITAL

ITEM Nº 3





EDITAL

ITEM Nº 4





EDITAL

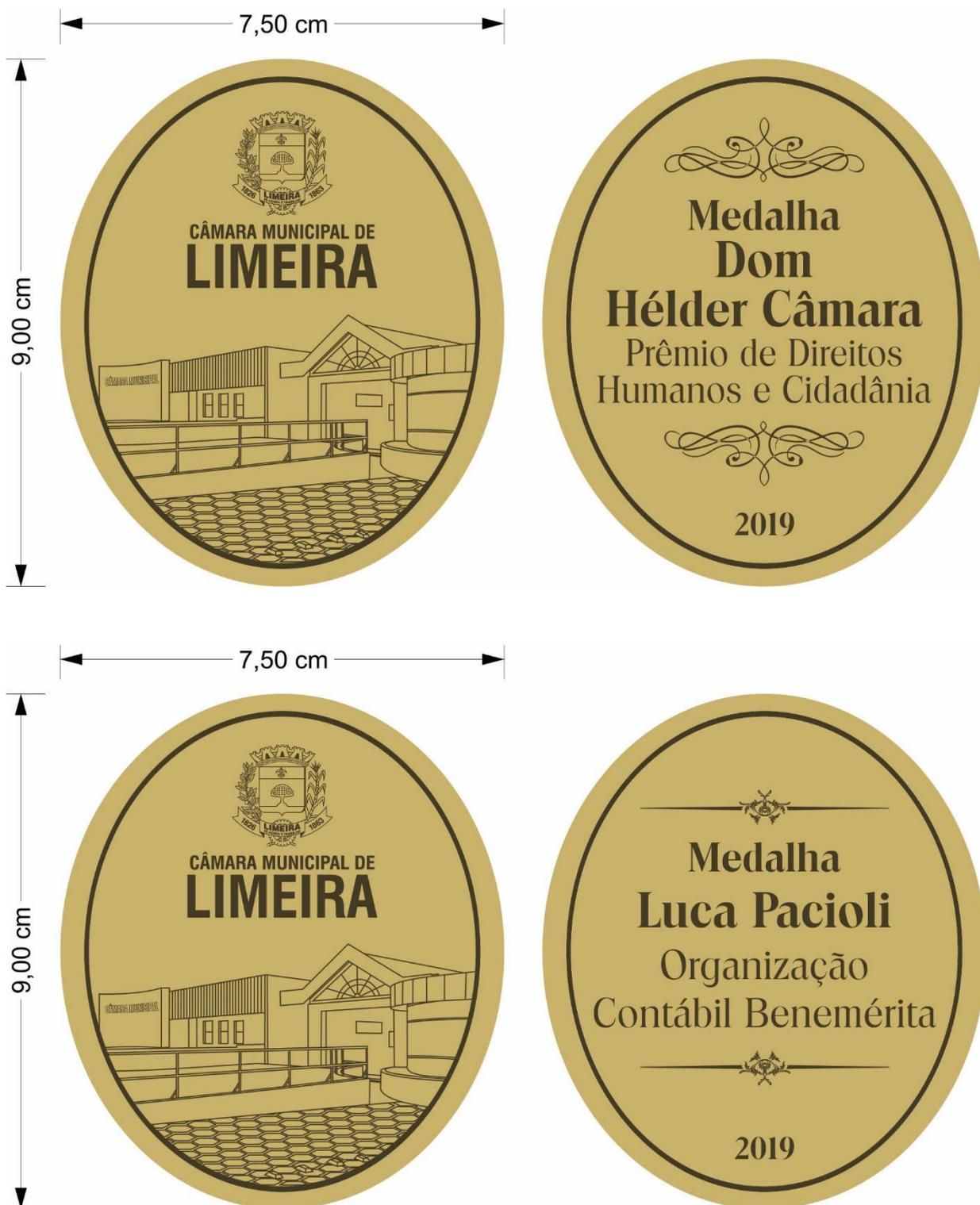
ITEM Nº 5





EDITAL

ITENS Nº 6





EDITAL





EDITAL





EDITAL

ITEM Nº 7



4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As licitantes deverão apresentar seus preços, abstendo-se de apresentar proposta àqueles que não puderem atender às condições do edital.

4.2. As quantidades são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, com entrega conforme cada solicitação, sendo que a Câmara Municipal de Limeira se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, por item, integral, ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

4.3. Dúvidas poderão ser sanadas com a Secretaria de Administração e Finanças.

EDITAL

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

OBJETO: O objeto deste pregão é o **eventual fornecimento** de Troféus, Medalhas e Placas para homenagens em conformidade com os quantitativos e descritivos contidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	21	UN	PLACA DE HOMENAGEM " CÂMARA SOLIDÁRIA PADRE MAURÍCIO SEBASTIÃO FERREIRA" – COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
2	21	UN	TROFÉU TALENTO JOVEM – COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
3	7	UN	TROFÉU JOSÉ CARLOS DA SILVA "FUMAÇA" – COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
4	5	UN	TROFÉU MARIBAL (PARCEIROS NA LUTA PARA A ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER) – COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
5	42	UN	MEDALHA "BRAVURA ENTRE OS JUSTOS - CABO ODILON LOPES" – COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
6	47	UN	MEDALHA CONFECCIONADA EM BRONZE, FORMATO OVAL, COM 9 CM DE ALTURA, 7,5 CM DE LARGURA E 0,5 CM DE ESPESSURA – COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
7	42	UN	PLACA DE CIDADÃO LIMEIRENSE – COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL					

EDITAL

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ com sede localizada na _____, telefone _____, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no valor total de R\$ _____ (_____).

Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisquer outras despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: _____, CNPJ n° _____, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco _____, Agência n° __, C/C n° _____.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, __ de _____ de 2019.



EDITAL

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, quando empregar, na condição de aprendiz a partir de (14) catorze anos de idade.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

A Licitante obriga-se a declarar, sob as penas da lei, a existência de qualquer fato superveniente que a impossibilite de participar de licitações públicas.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

DECLARA, para fins do disposto no art. 1º da Lei 6.023, de 10 de maio de 2018, que não possui processos criminais com trânsito em julgado condenatório por tráfico de influências, impedimento, perturbação, fraude de concorrência, formação de quadrilha, bem como quaisquer outros crimes relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa ou os definidos através do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

DECLARO, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor SIDNEY PASCOTTO, portador do RG nº 10.511.101-6 e do CPF/MF: 044.604.738-44, em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA., em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2019, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro abaixo:

EDITAL

1. OBJETO

1.1. Eventual fornecimento de Troféus, Medalhas e Placas para homenagens em conformidade com os quantitativos e descritivos contidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	21	UN	PLACA DE HOMENAGEM " CÂMARA SOLIDÁRIA PADRE MAURÍCIO SEBASTIÃO FERREIRA" – COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
2	21	UN	TROFÉU TALENTO JOVEM – COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
3	7	UN	TROFÉU JOSÉ CARLOS DA SILVA "FUMAÇA" – COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
4	5	UN	TROFÉU MARIBAL (PARCEIROS NA LUTA PARA A ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER) – COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
5	42	UN	MEDALHA "BRAVURA ENTRE OS JUSTOS - CABO ODILON LOPES" – COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
6	47	UN	MEDALHA CONFECCIONADA EM BRONZE, FORMATO OVAL, COM 9 CM DE ALTURA, 7,5 CM DE LARGURA E 0,5 CM DE ESPESSURA – COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
7	42	UN	PLACA DE CIDADÃO LIMEIRENSE – COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL					

EDITAL

2.2. A administração não se obriga a contratar o quantitativo indicado, tão pouco cada um dos itens apontados.

2. DA ENTREGA

2.1. Os itens deverão ser entregues acondicionadas em embalagens adequadas, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte.

2.2. As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de solicitação de confecção por servidor desta Casa designado para tanto.

2.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser solicitados pelo menos uma semana antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente serem justificados e aceitos por esta Administração.

2.4. O fornecedor deverá arcar com as despesas de entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao presente termo.

2.5. Atender à toda a legislação vigente, no âmbito federal, estadual e municipal, durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

2.6. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

2.7. A entrega deverá ocorrer junto ao Núcleo de Cerimonial na sede desta Casa das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

3. DO RECEBIMENTO:

3.1. Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

EDITAL

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Casa, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela fornecedora da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4. O atestado de recebimento não exime a fornecedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no sistema.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Secretaria de Administração e Finanças, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

5.2. O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

5.3. O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados.

EDITAL

5.4. Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

6.2. A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Câmara Municipal de Limeira

6.3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

6.3.1. Para a concessão da revisão dos preços, a (s) empresa (s) deverá (ão) comunicar a Câmara Municipal de Limeira a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

6.3.2. Caso a Câmara Municipal de Limeira já tenha emitido a (s) nota (s) de empenho respectiva (s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedidos já formalizados e empenhados.

6.4. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.4.1. Durante esse período a (s) contratada (s) deverá (ão) efetuar (em) as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Câmara Municipal de Limeira. Nesse caso, a

EDITAL

Câmara procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

6.4.2. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

6.4.3. A (s) Contratada (s) obrigam-se-ão em realizar as entregas pelo (s) preço (s) registrado (s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de atraso para entrega do objeto, limitada a incidência a 60 (sessenta) dias.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de qualquer descumprimento não especificado ou reincidência de qualquer descumprimento;

b.3) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado à licitante, caso não receba ou não dê o aceite a nota de empenho, se recuse em manter sua proposta para quaisquer dos itens homologados, ou ainda a prestar a garantia exigida.

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor do pedido, conforme nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Limeira, conforme previsto no art.7º da Lei 10.520/2002, bem como o

EDITAL

descredenciamento do Sistema da Câmara, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.1.1. As sanções previstas na Cláusula 7.1 alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

7.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher ao Município o valor imputado.

7.3. As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Município e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa do Município com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

EDITAL

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

8.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.4. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.5. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

8.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Limeira/SP, de de 2019.

(Assinatura do Representante Legal)
Nome:
Cargo:

SIDNEY PASCOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Limeira